

PROCESSO Nº 0328-0046/2025

Interessado: FUNPREPI

Assunto: AVALIAÇÃO ATUARIAL

RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSIDERANDO as justificativas acerca da necessidade da contratação, das razões de escolha e da justificativa da prestação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização a ser contratado por inexigibilidade, conforme atestado técnico de capacidade, nos termos do §3º do art. 74 da LGLC;

CONSIDERANDO que notória especialização é o profissional e/ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

CONSIDERANDO os elementos contidos acerca da comprovação de preços praticados com outros entes públicos, e da vantajosidade que embasaram a contratação por inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação técnica, jurídica, fiscal e operacional suficientes para celebração do contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira para cobrir a despesa apresentada pelo Setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO da Procuradoria Geral do Município, opinando de forma favorável pela contratação requerida, através da pessoa jurídica **INFINITY CONSULTÓRIA DE INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 

0328-0046/2025, observadas as exigências legais e os requisitos mínimos de habilitação de contratação, cujas conclusões passo a **RECONHECER**;

Diante de todo o exposto, considerando que a contratação direta visa garantir a efetividade dos serviços públicos e que a pessoa jurídica demonstra capacidade para atender com qualidade e eficiência as necessidades do município, propõe-se a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, **RATIFICO a AUTORIZAÇÃO da CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0328-0046/2025**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações legais, de acordo com a premissa que permeia a contratação de serviços prestados com profissionais ou empresas de notória especialização, verificando que a inexigibilidade de licitação é o meio mais adequado para a contratação de serviços, adequada à plena satisfação do objeto do contrato, nos termos do artigo 74, III da NLL, c/c art. 42 do Decreto Municipal nº 98/2023, com respaldo legal, técnico e jurisprudencial, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na Administração Pública, passando a fazer juntada do **Termo de Autorização e Homologação**.

E **DETERMINANDO** as seguintes providências:

I – Remeta à Diretoria Especial de Licitações e Contratos para providências necessárias para o trâmite formalização do contrato e emissão da nota de empenho (se for o caso), em favor da pessoa jurídica, nos termos do art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Enquadrando a Contratação Direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no sistema de informação municipal, promovendo a publicação no site institucional, na plataforma Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme § único do artigo 72 e artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, para fins de ratificação, para que fique à disposição do público e dos órgão de controle;

III – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Fiscal do Contrato para providenciar o envio dos documentos e contrato à pessoa jurídica, realizando a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância à redação da Legislação Municipal.

Registre-se e Cumpra-se.

Pilar/AL, 08 de maio de 2025.


MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR

Termo de Autorização e Homologação
Processo Administrativo nº 0328-0046/2025

Pelo presente instrumento, no uso de suas atribuições legais que me foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 17, §1º, I do Decreto Municipal, resolve:

RECONHECER a CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE nº 0328-0046/2025, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, e diante dos dados expostos, **RATIFICAR** a situação de inexigibilidade reconhecida para contratação, conforme manifestação do Agente de Contratação, proposta de serviços e documentos habilitatórios:

1 – Fundamentação Legal: Sobretudo pela caracterização da inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição dos serviços prestação por profissionais habilitados, conforme documentação apresentada;

2 – Razão da Escolha da pessoa jurídica: Sobretudo pela contratação de profissional habilitado e reconhecido no territorial local e regional, devidamente comprovado com atestados de capacidade técnica, comprovados com a ampla experiência e competência técnica, reconhecidas, na execução de serviços de assessoria técnica, visando a realização de cálculo atuarial referente aos exercícios de 2021, 2023, 2024 e 2025 e a organização financeira do município, visto que a empresa é atuante desde 2018, com sede em São Paulo/SP, conforme comprovado pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ nº 30.086.047/0001-80), e possui histórico consolidado na realização de assessoria na área atuarial. Assim como a comprovação da vasta experiência do profissional, através das análises curricular do profissional e da experiência dos trabalhos trazidos na proposta de preços. A Equipe Técnica Qualificada, composta por contador com notória experiência e devidamente regularizado no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, na categoria de sócio MIBA nº 2178, comprovando sua aptidão para a execução do objeto;

3 – Justificativa do Preço: Sobretudo por meio da comprovação de notas fiscais onde evidenciam que os valores pactuados estão de acordo com o praticado no território regional com outros entes públicos, em conformidade com a

IN 65/2021, haja vista a composição de custos dos valores referentes aos serviços prestados e as Notas Fiscais emitidas para outros entes públicos;

Passo a **AUTORIZAR** a contratação, e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação apresentada, nos termos:

a) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIARIOS PARA REALIZAÇÃO DE CALCULO ATUARIAL REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2021, 2023, 2024 E 2025, COM A ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 9.796/99, a fim de atender as necessidades do FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICIPIO DE PILAR/AL.**

b) Pessoa Jurídica: **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMRNTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.086.047/0001-80.**

c) Valor: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

d) Prazo de Vigência do Contrato: **04 (quatro) meses.**

e) Prazo e Condições de Pagamento: **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.**

f) Dotação orçamentária: **006 – Fundo Municipal de Previdência Social; Funcional Programática: 09.271.0001.2017 – Manutenção das Atividades do FUNPREPI; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.3.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.**

g) Publicação: Nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, este termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Pilar/AL, para fins de transparência e controle social.

Pilar/AL, 08 de maio de 2025.


MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR

EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 0328-0046/2025

O **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 17, §1º, I do Decreto Municipal, resolve **RECONHECER a CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE nº 0328-0046/2025**, passando a **RATIFICAR** a situação de inexigibilidade reconhecida para contratação, conforme manifestação do Agente de Contratação, proposta de serviços e documentos habilitatórios: **1 – Fundamentação Legal:** Sobretudo pela caracterização da inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021...; **2 – Razão da Escolha da pessoa jurídica:** Sobretudo pela contratação de profissional habilitado e reconhecido no territorial local e regional, devidamente comprovado com atestados de capacidade técnica...; **3 – Justificativa do Preço:** Sobretudo por meio da comprovação de notas fiscais onde evidenciam que os valores pactuados estão de acordo com o praticado no território regional com outros entes públicos, em conformidade com a IN 65/2021...; e **AUTORIZAR** a contratação, e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação apresentada, nos termos: a) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIARIOS PARA REALIZAÇÃO DE CALCULO ATUARIAL REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2021, 2023, 2024 E 2025, COM A ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 9.796/99, a fim de atender as necessidades do FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICIPIO DE PILAR/AL;** b) Pessoa Jurídica: **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMRNTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.086.047/0001-80;** c) Valor: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);** d) Prazo de Vigência do Contrato: **04 (quatro) meses;** e) Dotação orçamentária: **006 – Fundo Municipal de Previdência Social; Funcional Programática: 09.271.0001.2017 – Manutenção das Atividades do FUNPREPI; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.3.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.**

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer do município de Pariconha/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente comunicado para informar a **retificação** do cronograma do edital de chamamento público nº 01/2025 – Premiação para Dança, Artesanato e Música e o Edital de chamamento público nº 02/2025 – Premiação para Movimentos, Grupos e Coletivos com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022), publicado no Diário da União Nº 78 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XII | Nº 2539, p. 120 e 126, sexta-feira, 25 de abril de 2025.

Inscrições	22/04 a 30/04
Avaliação das inscrições	08/05 a 14/05
Divulgação Resultado preliminar	19/05
Período de Recursos	20/05 a 22/05
Divulgação Preliminar de Seleção	23/05
Período de Habilitação	26/05 a 30/05
Resultado Habilitação	04/06
Prazo Recurso fase de Habilitação	05/06 a 09/06
Resultado Final	12/06
Assinatura do Termo Cultural	16/06 a 18/06
Pagamentos	19/06 a 20/06

ITALLO VIEIRA BRANDÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos

Código Identificador: BID3BB70

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

Referência: Chamamento Público nº 01/2025

Objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA PRESTAR APOIO AOS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADE COMO MÉTODO DE AÇÃO, FORTALECENDO OS SISTEMAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria 122/2025 de 10 de março de 2025, reuniram-se para apreciar e julgar o Chamamento Público em referência. Considerando que a Instituição INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS - IGPS, inscrito no CNPJ 05.954.802/0001-54, foi a única que atendeu aos requisitos do processo seletivo. Considerando que o mesmo obteve por consequência maior nota e que apresentou toda documentação mínima exigida, a Comissão Especial de Chamamento Público declarou vencedor da seleção a instituição supracitada, ficando intimados os interessados para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe a legislação correlata

Passo de Camaragibe/al, 09 de maio de 2025.

JOSÉ JAIR DOS SANTOS
Presidente

LUCIANA CRISTHINE VERÇOSA PEIXOTO
Membro

MAYARE EDYLY DA SILVA FERREIRA

Membro

Publicado por:

Neilton Amaro de Barros Junior

Código Identificador: 2FEB9371

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 0328-0046/2025

O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 17, §1º, I do Decreto Municipal, resolve **RECONHECER a CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE nº 0328-0046/2025**, passando a **RATIFICAR** a situação de inexigibilidade reconhecida para contratação, conforme manifestação do Agente de Contratação, proposta de serviços e documentos habilitatórios: 1 – **Fundamentação Legal:** Sobretudo pela caracterização da inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021...; 2 – **Razão da Escolha da pessoa jurídica:** Sobretudo pela contratação de profissional habilitado e reconhecido no territorial local e regional, devidamente comprovado com atestados de capacidade técnica...; 3 – **Justificativa do Preço:** Sobretudo por meio da comprovação de notas fiscais onde evidenciam que os valores pactuados estão de acordo com o praticado no território regional com outros entes públicos, em conformidade com a IN 65/2021...; e **AUTORIZAR** a contratação, e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação apresentada, nos termos: a) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2021, 2023, 2024 E 2025, COM A ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 9.796/99, a fim de atender as necessidades do FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL;** b) Pessoa Jurídica: **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.086.047/0001-80;** c) Valor: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);** d) Prazo de Vigência do Contrato: **04 (quatro) meses;** e) Dotação orçamentária: **006 – Fundo Municipal de Previdência Social; Funcional Programática: 09.271.0001.2017 – Manutenção das Atividades do FUNPREPI; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.3.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.**

Publicado por:

Juliana Alves Fernandes Correia

Código Identificador: 5FC2057D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço